



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.155 DE 01 DE JULHO 2024

(ALTERA LEI MUNICIPAL 2.094/2023 QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O § 1º do artigo 4º e o artigo 6º da Lei Municipal 2094 de 26 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A realização de estágio far-se-á com alunos que estejam regularmente matriculados no ensino superior e já tenha cursado pelo menos 1 ano com frequência e média escolar satisfatória conforme parâmetros estabelecidos pela legislação educacional que ampara a instituição de ensino que o educando se encontra matriculado.

Artigo 6º - Fica assegurado ao estagiário o recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) para jornada de trabalho de 20 horas semanais a ser reajustado anualmente, aplicando-se os mesmos índices da revisão geral anual concedido aos servidores municipais e seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º A jornada deve ser compatível com o horário escolar do estudante e ser cumprida em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ser fixada pelo setor para o qual o estagiário tiver sido designado.

§ 2º O regime de estágio não comporta a formação de banco de horas, sendo vedada a convocação de estagiário para cumprimento de horas extraordinárias.

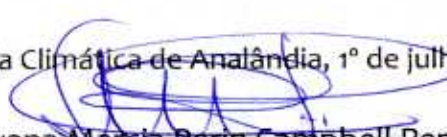
Artigo 2º - Fica revogado o § 4º do artigo 4º e artigo 7º e seus incisos, ambos do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - A solicitação de estágio será avaliada pela administração, considerando às condições orçamentárias, material e de pessoal.

Artigo 4º - A presente lei aplica-se aos contratos vigentes na data de sua assinatura, no que couber.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2.094 de 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 1º de julho de 2024.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal